



Ministério do Meio Ambiente
Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental
Departamento de Educação Ambiental
Esplanada dos Ministérios Bloco "B" 5º andar Sala 553
70068-900 Brasília/DF
Fone: (61) 3317-1207/ 3317-1333 - Fax: (61) 3317-1757
educambiental@mma.gov.br

Memo n.º 400 / 2008/DEA/SAIC/MMA

Brasília, 4 de julho de 2008.

À Sua Senhoria, o Senhor
Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do Departamento de Apoio ao CONAMA

Assunto: **Solicitação de inclusão de pauta na 16ª Reunião da Câmara Técnica de Educação Ambiental.**

1. Tendo em vista a importância na continuidade do processo de criação do Cadastro Nacional dos Coletivos Educadores, solicito a inclusão do tema na pauta da 16ª Reunião da Câmara Técnica de Educação Ambiental, para serem discutidos os resultados alcançados e os próximos passos a serem dados para a efetividade do referido cadastro.
2. Em anexo, encaminho material para contextualização.
3. Na oportunidade, reiteramos nossas manifestações de apreço e consideração.

Cordialmente,


JOSÉ VICENTE DE FREITAS
Gerente de Projetos

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Assunto: Portaria de criação do Programa de Coletivos Educadores para Territórios Sustentáveis.
Origem: DEA/MMA

Brasília, 4 de julho de 2008.

NOTA TÉCNICA nº 02/2008

Ref: Portaria Ministerial para criação do Programa de Coletivos Educadores para Territórios Sustentáveis.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental (Departamento de Educação Ambiental-DEA/MMA e Coordenação Geral de Educação Ambiental-CGEA/MEC) elaborou o Programa Nacional de Formação de Educadoras(es) Ambientais-ProFEA (anexo1) que tem como estratégia principal para sua implementação a constituição de Coletivos Educadores para Territórios Sustentáveis em todo o país.

1.2. Coletivos Educadores são conjuntos de instituições, movimentos sociais, redes e colegiados territoriais que atuam em processos formativos permanentes, participativos, continuados e voltados à totalidade e diversidade de habitantes de um determinado território, sendo território a fração de um município ou uma grande região como uma Bacia Hidrográfica, por exemplo. Os Coletivos Educadores atuam articulados ao Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), que tem o papel de promover a articulação institucional e de políticas públicas, a ação e reflexão críticas acerca da problemática socioambiental, o apoio e a formação de atores socioambientais comprometidos com a qualidade ambiental e de vida. Assim, a relação Coletivos Educadores - ProNEA configura-se como estratégia educacional para a construção de territórios sustentáveis.

1.3. A constituição de grupos atuando e refletindo sobre o território é uma das formas

pensadas pelo Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental para a construção de uma política pública estruturante para a educação ambiental no país. Deseja-se, assim, que em algum tempo tenhamos Coletivos Educadores cobrindo todo o território nacional e, de maneira articulada, atuando em busca de uma sociedade sustentável.

1.4. Para a consolidação dessa política, o DEA vem desenvolvendo algumas atividades como a elaboração de materiais de apoio, criando espaços de comunicação, sistema de acompanhamento das atividades dos Coletivos Educadores já constituídos, encontros entre esses Coletivos, chamadas públicas e editais, além de articulações com outros programas do MMA e de outros ministérios, seguindo o princípio da transversalidade do SISNAMA.

1.5. Pretende-se, como uma proposta estruturante para educação ambiental no país, que os Coletivos Educadores sejam reconhecidos como referência para toda e qualquer ação ligada à formação de educadores ambientais e mobilização socioambiental nos territórios onde atuam. Por essa razão, entende-se que o Coletivo Educador deve atuar com todos os segmentos da sociedade do território e envolver todos aqueles grupos e instituições que tenham ações em educação ambiental, popular e mobilização social naquela região.

2. HISTÓRICO

2.1. No início de 2005 o Programa Nacional de Formação de Educadoras(es) foi lançado e alguns locais (Oeste do Paraná e Região do Pantanal) passaram a ser experiências piloto para a criação e consolidação desta proposta de formação através da constituição de Coletivos Educadores.

2.2. Ainda em 2005, em parceria com o FNMA, o DEA lançou um Edital (Edital FNMA 05/2005) para selecionar projetos para constituição de Coletivos Educadores em todo o país. Nesta ocasião foram aprovados 22 projetos, alguns ainda em fase de assinatura de convênio enquanto outros estão finalizando os projetos. No ano seguinte, foi lançada uma Chamada Pública (Chamada Pública MMA 01/2006) que permitiu a seleção de 117 projetos para constituição de novos Coletivos Educadores.

2.3. Com base na experiência vivenciada nestes dois importantes momentos de elaboração da política e de diálogo com instituições, grupos e educadores ambientais de todo o país, a equipe técnica iniciou a discussão sobre a criação de um Cadastro Nacional de Coletivos Educadores, ligado diretamente ao CONAMA, que através de uma comissão permanente acompanhasse as ações desses Coletivos e tivesse um panorama da educação ambiental no país, uma vez que os Coletivos Educadores estarão constantemente mapeando o local, realizando diagnósticos socioambientais, formando educadores ambientais e informando essa comissão permanente sobre o que acontece naquele espaço.

2.4. A proposta desse Cadastro está ligada à existência de um sistema de

acompanhamento dos Coletivos Educadores que, além de permitir o acompanhamento por parte da comissão permanente e da equipe técnica do DEA, também permitirá a fluidez das informações entre os Coletivos e garantirá transparência ao processo para a sociedade de forma geral.

2.5. A idéia de criação do Cadastro Nacional de Coletivos Educadores foi apresentada na 11ª reunião ordinária da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEA) do CONAMA no dia 09 de agosto de 2006, onde foi constituído um grupo de trabalho, com representação da CTEA e do DEA, para elaboração de uma proposta e encaminhamentos junto às instâncias responsáveis dentro do CONAMA.

2.6. Somente no início de 2007 o novo texto preliminar da resolução ficou pronto para ser apresentado aos Coletivos Educadores. Antes desta consulta, foi necessário um tempo de amadurecimento da proposta dentro da equipe do DEA e de algumas conversas informais com a Consultoria Jurídica do MMA para esclarecermos possíveis impasses na proposta inicial. Esse documento passou por uma consulta aos 22 Coletivos Educadores aprovados no Edital 05/2005 e ao Comitê Assessor do Órgão Gestor da PNEA para aperfeiçoamento e finalização. Não foi possível socializar com todos os Coletivos Educadores do país (154 Coletivos), pois alguns ainda estão em fase inicial de articulação e implementação e entendeu-se melhor levar a discussão com um grupo menor neste primeiro momento de debates.

3. PORTARIA

3.1. Em 17 de janeiro do corrente ano, um processo (02000.003128/2007-35) foi encaminhado à CTEA do CONAMA com a proposta de Resolução de criação do Cadastro e uma proposta inicial para seu disciplinamento que, atualmente, está sob análise desta Câmara Técnica que sugeriu que a criação oficial do Programa Coletivos Educadores para Territórios Sustentáveis através de Portaria assinada pela Ministra precedesse a criação do Cadastro Nacional por uma resolução CONAMA.

3.2. Em conversa com a Coordenação Geral de Educação Ambiental do MEC e a Direção do CONAMA entendeu-se que esse, criação do Programa através de Portaria Ministerial antes da criação do Cadastro Nacional por Resolução, seria o encaminhamento mais adequado para o fortalecimento e consolidação dos Coletivos Educadores em todo o país.

4. ANÁLISE E PARECER TÉCNICO

4.1. A criação do Programa de Coletivos Educadores para Territórios Sustentáveis e de um Cadastro Nacional de Coletivos Educadores é fundamental para a continuidade e sustentabilidade dos Coletivos Educadores articulados em todo o país. Hoje esses grupos vêm

alcançando grande visibilidade na área de educação ambiental e a tendência é de crescimento. Por essa razão, fazem-se necessários instrumentos que garantam a continuidade da proposta de Coletivos Educadores, o acompanhamento dos mesmos, a troca de informações entre eles e a transparência de todo o processo.

4.2. Há que se pactuar, também, que a criação do Programa e do Cadastro viabilizará meios para o reconhecimento deste programa como estruturante para a educação ambiental brasileira, garantindo assim, que esses grupos sejam parte interessada e colaboradora na definição de ações do MMA nesta área. Levando-se em consideração que os Coletivos Educadores reúnem as instituições e grupos que já atuam no território, o que estará garantida é a participação popular direta nas ações de educação ambiental do MMA.

5. CONCLUSÃO

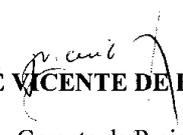
5.1. Diante do exposto e considerando que a oficialização do Programa Coletivos Educadores para Territórios Sustentáveis é fundamental para o desenvolvimento de um Cadastro Nacional de Coletivos Educadores, recomendamos a criação de portaria ministerial para esse fim.

À consideração superior,


Renata Rozendo Maranhão

Analista Ambiental/DEA

De acordo, encaminhe-se para as providências necessárias.


JOSÉ VICENTE DE FREITAS

Gerente de Projetos